



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 020/2021

Aprova *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

O Coordenador e a Coordenadora Adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Portaria GM/MS nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 020/2021**

O Ofício circular nº 2/CGPAS/DRAC/SAES/MS Brasília, de 13 de dezembro de 2019, aos Secretários de Estado da Saúde e aos Presidentes dos Conselhos de Secretarias Municipais de Saúde, que apresenta o novo procedimento para a operacionalização do Remanejamento do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

As Portarias do Gabinete do Ministro (GM) do Ministério da Saúde (MS) nº 2.983/2020 e 0061/2021, publicadas nos meses de outubro de 2020 e janeiro de 2021, respectivamente, no Diário Oficial da União, que alteram, acrescentando e/ou decrescendo, o limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) dos Municípios e do Fundo de Saúde do estado da Bahia;

As Portarias do Gabinete do Ministro (GM) do Ministério da Saúde (MS) nº 2.987 e 3.942/2020; nº 2.831 e 3.656/2020, retificadas e/ou republicadas no Diário Oficial da União, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, que alteram, acrescentando e/ou decrescendo e/ou remanejando, o limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) dos Municípios e do Fundo de Saúde do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 012/2021, 29 de janeiro de 2021, que aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Casa Nova;

A Resolução CIB/BA nº 019/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que aprova *ad referendum* a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAC).

Parágrafo Único O número do protocolo é 229032362102, relativo à 03ª parcela de 2021, gerado no dia 11/02/2021.

Art. 2º Remanejar os recursos alocados nos limites financeiros de média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia.

§ 1º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Casa Nova o valor anual de R\$ 2.689.431,95, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 012/2021;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 020/2021

§ 2º Transferir do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus o valor anual de R\$ 2.220.000,00, conforme estabelecido na Resolução CIB/BA nº 019/2021;

§ 3º Remanejar do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, retroativo a 12ª parcela de 2020, para os Fundos Municipais de Saúde de Itaguaçu da Bahia e Serra Preta, os valores estabelecidos no Anexo I da Portaria GM/MS nº 2.983, de 28 de outubro de 2020, que habilita os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Tipo I.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de fevereiro de 2021.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA